



DELIBERAÇÃO CRH Nº 232, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os percentuais para distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO referentes ao ano de 2020 entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de definição dos percentuais de recursos que serão aplicados em Investimento e em Custeio, pelos Colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o artigo 3º e o artigo 10º da Deliberação CRH nº 146, de 11 de dezembro de 2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica;

Considerando a Deliberação CRH nº 147, de 11 de dezembro de 2012, que estabelece os critérios de distribuição dos recursos financeiros de investimento do FEHIDRO entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cuja aplicação para exercício de 2020 consta da memória de cálculo disponível em <http://www.sigrh.sp.gov.br/crh/documentos> (categoria “FEHIDRO”);

Considerando o artigo 5º da Deliberação CRH nº 159, de 15 de abril de 2014, que dispõe sobre os documentos que são objetos de avaliação para fins de apuração dos indicadores referentes à distribuição dos recursos financeiros de investimento do FEHIDRO;

Considerando a Deliberação CRH nº 167, de 09 de dezembro de 2014, que em seu artigo 3º definiu que os percentuais apurados no início de cada ano, referente ao ano anterior, somente serão aplicáveis no ano seguinte ao ano de sua apuração;

Considerando a Deliberação CRH nº 188, de 09 de novembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas - PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros de investimento do FEHIDRO.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovados os índices percentuais para repartição em 2020, de recursos de investimentos do FEHIDRO oriundos da Compensação Financeira pelo uso de



Recursos Hídricos- CFURH, no âmbito das UGRHs, com base nos dados apurados em 2019, conforme anexo desta Deliberação.

Artigo 2º - A aplicação dos recursos de custeio observará o limite de até 10% estabelecido pelo parágrafo único do art. 36 da Lei 7.663 de 30/12/1993.

Artigo 3º - A distribuição dos recursos a que se refere esta deliberação será efetivada no âmbito do Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020, a ser aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, conforme os percentuais do anexo.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Ricardo Santoro
Secretário Executivo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de
281 121 19
Pag. Nº 134
Rubrica Vagnolia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 12, 3.º andar - São Paulo/SP - CEP 05459-900
Tel. (11) 3133-4113 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com

CRH/CBH
COFEHIDRO
CORHI

ANEXO À DELIBERAÇÃO CRH Nº 232, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**ÍNDICES PERCENTUAIS PARA REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DO FEHIDRO PARA
INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DAS UGRHIs EM 2020**

UGRHi	2020
01- Mantiqueira	2,61
02- Paraíba do Sul	3,12
03- Litoral Norte	3,51
04- Pardo	3,82
05- PCJ	6,56
06- Alto Tietê	21,74
07- Baixada Santista	3,10
08- Sapucaí/Grande	3,58
09- Mogi-Guaçu	4,46
10- Tietê/Sorocaba	3,11
11- Ribeira de Iguape	5,33
12- Baixo Pardo/Grande	2,84
13- Tietê/Jacaré	3,53
14- Alto Paranapanema	4,20
15- Turvo/Grande	3,34
16- Tietê/Batalha	4,07
17- Médio Paranapanema	3,28
18- São José dos Dourados	3,12
19- Baixo Tietê	3,87
20- Aguapeí	3,60
21- Peixe	3,35
22- Pontal do Paranapanema	3,86
Total %	100,00

